

**PORTARIA
CRC-CE Nº 075/2025**

DESIGNAR OS (AS) COLABORADORES (AS) ANTONIO LAERTE ROCHA NETO E MAIARA DO NASCIMENTO DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE GESTORES DE CONTRATO, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA FISCALIZAR O PROCESSO/CONTRATO Nº 014/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA O CRCCE.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 17 e ss da Portaria CRCCE nº 024/2023, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houverem;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houverem, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CONSIDERANDO que o substituto atuará no contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

CONSIDERANDO que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercida por único servidor, vez que, no exercício de suas atribuições, vez que a natureza do objeto do contrato ou processo fiscalizado não compromete o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores **ANTONIO LAERTE ROCHA NETO** e **MAIARA DO NASCIMENTO DE SOUZA**, na condição de gestores de contrato, como titular e suplente, respectivamente, para fiscalizar o **PROCESSO/CONTRATO Nº 014/2024**, referente à contratação da empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, especializada na prestação de serviços de vale alimentação para o CRCCE.

Art. 2º - Na ausência ou impedimento de quaisquer dos gestores previamente designados, ficará responsável pela gestão contratual, como segundo suplente, o colaborador **CLEBER BEZERRA SIDOU**, que deverá exercer as atribuições correspondentes até o retorno do titular ou do primeiro suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria CRCCE nº 004/2025.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza (CE), 24 de Abril de 2025.

FELLIPE MATOS GUERRA
PRESIDENTE